

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 05/12/2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Finanças  
NEMAT

**LEI Nº 2642**

**APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS E A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

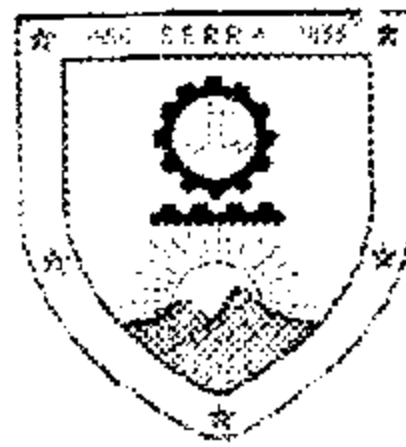
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção, e Tabela do Fator de Localização dos Imóveis situados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município da Serra, constantes respectivamente das **TABELAS I, XI e XV** do **ANEXO I** da **LEI N.º 2468** de **14/12/2001**, para determinação do Valor Venal, base de cálculo do IPTU e ITBI para o **Exercício de 2004**.

**Art. 2.º** - O Valor Venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma dos Valores Venal do Terreno e da Construção se houver, de conformidade com as Normas e Métodos do Modelo de Avaliação integrante da Lei n.º 2.468, de 14/12/2001.

**Art. 3.º** - Ficam inalterados os valores constantes das **TABELAS I e II** do **ANEXO II** referentes às **Taxas de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo**, aprovadas pela Lei nº 2558 de 05/11/2002, aplicadas no Exercício de 2003.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o lançamento das Taxas referidas no Art. 3.º, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos casos de imóveis edificadas e imóveis não edificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Finanças  
NEMAT

**LEI Nº 2642/02**

**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Instruções ou regulamentações eventualmente necessárias à aplicação da presente Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 03 de dezembro de 2003

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2642/03



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA I  
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO  
VALOR UNITÁRIO BÁSICO  
EXERCÍCIO DE 2004

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M <sup>2</sup>	R\$
001	45	35,00
002	38	28,00
003	27	20,00
004	30	22,00
005	32	24,00
006	27	20,00
007	19	14,00
008	18	13,00
009	13	8,00
010	16	11,00
011	16	11,00
012	15	10,00
013	13	8,00
014	15	10,00
015	16	11,00
016	17	12,00
017	15	10,00
018	15	10,00
019	14	9,00
020	15	10,00
021	13	8,00
022	13	8,00
023	14	9,00
024	10	6,50
025	10	6,50
026	18	13,00
027	10	6,50
028	14	9,00
029	6	4,00
030	2	1,50

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M <sup>2</sup>	R\$
031	1	1,00
032	26	19,00
033	17	12,00
034	15	10,00
035	19	14,00
036	26	19,00
037	11	7,00
038	19	14,00
039	7	5,00
040	2	1,50
041	2	1,50
042	12	7,50
043	12	7,50
044	30	22,00
045	14	9,00
046	16	11,00
047	18	13,00
048	3	1,70
049	41	31,00
050	47	38,00
051	36	27,00
052	19	14,00
053	14	9,00
054	13	8,00
055	13	8,00
056	11	7,00
057	14	9,00
058	17	12,00
059	7	5,00
060	27	20,00

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M <sup>2</sup>	R\$
061	18	13,00
062	16	11,00
063	18	13,00
064	14	9,00
065	30	22,00
066	19	14,00
067	14	9,00
068	15	10,00
069	14	9,00
070	11	7,00
071	13	8,00
072	14	9,00
073	11	7,00
074	19	14,00
075	16	11,00
076	7	5,00
077	15	10,00
078	23	17,00
079	23	17,00
080	39	29,00
081	19	14,00
082	30	22,00
083	17	12,00
084	15	10,00
085	16	11,00
086	10	6,50
087	18	13,00
088	10	6,50
089	18	13,00
090	36	27,00

LEI N.º 2642/04



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA I  
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO  
VALOR UNITÁRIO BÁSICO  
EXERCÍCIO DE 2004

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
091	21	16,00
092	10	6,50
093	11	7,00
094	20	15,00
095	20	15,00
096	16	11,00
097	14	9,00
098	12	7,50
099	14	9,00
100	21	16,00
101	16	11,00
102	14	9,00
103	48	40,00
104	36	27,00
105	27	20,00
106	51	50,00
107	18	13,00
108	41	31,00
109	30	22,00
110	44	33,00
111	18	13,00
112	11	7,00
113	16	11,00
114	20	15,00
115	12	7,50
116	18	13,00
117	16	11,00
118	54	75,00
119	12	7,50
120	40	30,00

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
121	46	37,00
122	28	21,00
123	42	31,50
124	26	19,00
125	29	21,50
126	37	27,50
127	14	9,00
128	18	13,00
129	34	25,00
130	22	16,50
131	33	24,50
132	15	10,00
133	15	10,00
134	17	12,00
135	18	13,00
136	27	20,00
137	23	17,00
138	27	20,00
139	27	20,00
140	16	11,00
141	27	20,00
142	18	13,00
143	22	16,50
144	8	5,50
145	40	30,00
146	34	25,00
147	52	55,00
148	26	19,00
149	20	15,00
150	15	10,00

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
151	9	6,00
152	38	28,00
153	15	10,00
154	17	12,00
155	43	32,00
156	16	11,00
157	23	17,00
158	15	10,00
159	14	9,00
160	23	17,00
161	31	23,00
162	10	6,50
163	12	7,50
164	16	11,00
165	10	6,50
166	20	15,00
167	11	7,00
168	4	2,50
169	16	11,00
170	26	19,00
171	30	22,00
172	15	10,00
173	16	11,00
174	13	8,00
175	16	11,00
176	15	10,00
177	20	15,00
178	32	24,00
179	14	9,00
180	1	1,00



LEI N.º 2642/05

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA I  
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO  
VALOR UNITÁRIO BÁSICO  
EXERCÍCIO DE 2004

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
181	18	13,00
182	5	3,50
183	49	45,00
184	41	31,00
185	51	50,00
186	44	33,00
187	51	50,00
188	39	29,00
189	51	52,00
190	50	46,00
191	35	26,00
192	36	27,00
193	38	28,00
194	20	15,00
195	20	15,00
196	18	13,00
197	20	15,00
198	18	13,00
199	20	15,00
200	8	5,50
201	26	19,00
202	20	15,00

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
203	19	14,00
204	23	17,00
205	16	11,00
206	16	11,00
207	13	8,00
208	25	18,50
209	13	8,00
210	9	6,00
211	7	5,00
212	4	3,00
213	27	20,00
214	26	19,00
215	23	17,00
216	24	18,00
217	27	20,00
218	30	22,00
219	21	16,00
220	17	12,00
221	20	15,00
222	13	8,00
223	18	13,00
224	16	11,00

CÓDIGO VALOR BÁSICO		
Z.V.	Vr.M²	R\$
225	24	18,00
226	27	20,00
227	13	8,00
228	20	15,00
229	15	10,00
230	48	40,00
231	02	1,50
232	26	19,00
233	48	40,00
234	53	67,00
235	30	22,00
236	30	22,00
237	27	20,00
238	09	6,00
239	11	7,00
240	11	7,00
241	09	6,00
242	13	8,00
243	49	45,00
244	14	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANEXO I

TABELA XI  
VALORES UNITÁRIOS DA CONSTRUÇÃO POR TIPO/CATEGORIA  
EXERCÍCIO DE 2004

TIPO 1. RESIDENCIAL HORIZONTAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C1 . ECONÔMICO	142,00
C2 . MÉDIO INFERIOR	185,00
C3 . MÉDIO	240,00
C4 . FINO	283,00
C5 . LUXO	381,00

TIPO 2. RESIDENCIAL VERTICAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C2 . MÉDIO INFERIOR	218,00
C3 . MÉDIO	272,00
C4 . FINO	327,00
C5 . LUXO	403,00

TIPO 3 - COMERCIAL HORIZONTAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C1 . ECONÔMICO	196,00
C2 . MÉDIO INFERIOR	261,00
C3 . MÉDIO	316,00
C4 . FINO	370,00
C5 . LUXO	436,00

TIPO 4 - COMERCIAL VERTICAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C2 . MÉDIO INFERIOR	250,00
C3 . MÉDIO	305,00
C4 . FINO	360,00
C5 . LUXO	414,00

TIPO 5 - INDUSTRIAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C2 . MÉDIO INFERIOR	223,00
C3 . MÉDIO	267,00
C4 . FINO	305,00

TIPO 6 - ARMAZÉM, DEPÓSITO E OFICINA

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C1 . ECONÔMICO	131,00
C2 . MÉDIO INFERIOR	169,00
C3 . MÉDIO	201,00
C4 . FINO	240,00

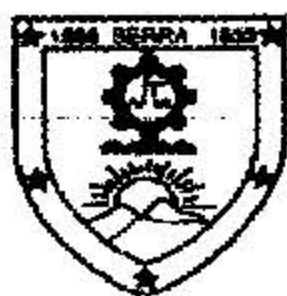
TIPO 7 - ESPECIAL

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C2 . MÉDIO INFERIOR	316,00
C3 . MÉDIO	365,00
C4 . FINO	446,00
C5 . LUXO	523,00

TIPO 8 - TELHEIRO

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BÁSICO (R\$/M2)
C1 . ECONÔMICO	60,00
C2 . MÉDIO INFERIOR	82,00

LEI N.º 2642/07



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I  
TABELA XV  
FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO - FL  
EXERCÍCIO 2004

ZV	FL
001	1,00
002	0,90
003	0,90
004	0,90
005	0,90
006	0,85
007	0,85
008	0,75
009	0,75
010	0,75
011	0,75
012	0,70
013	0,65
014	0,75
015	0,75
016	0,80
017	0,70
018	0,75
019	0,70
020	0,70
021	0,65
022	0,65
023	0,65
024	0,65
025	0,60
026	0,60
027	0,60
028	0,70
029	0,60
030	0,50
031	0,50

ZV	FL
032	0,90
033	0,85
034	0,70
035	0,80
036	0,85
037	0,70
038	0,75
039	0,60
040	0,50
041	0,50
042	0,70
043	0,65
044	0,90
045	0,70
046	0,75
047	0,80
048	0,65
049	0,95
050	1,00
051	0,95
052	0,85
053	0,80
054	0,70
055	0,70
056	0,70
057	0,70
058	0,75
059	0,70
060	0,95
061	0,90
062	0,80

ZV	FL
063	0,80
064	0,70
065	0,90
066	0,85
067	0,75
068	0,80
069	0,75
070	0,70
071	0,70
072	0,70
073	0,70
074	0,85
075	0,80
076	0,70
077	0,70
078	0,90
079	0,90
080	0,90
081	0,85
082	0,90
083	0,75
084	0,70
085	0,80
086	0,70
087	0,75
088	0,70
089	0,80
090	0,90
091	0,85
092	0,75
093	0,80

ZV	FL
094	0,80
095	0,80
096	0,80
097	0,75
098	0,70
099	0,75
100	0,80
101	0,75
102	0,75
103	1,00
104	0,90
105	0,90
106	1,00
107	0,70
108	0,90
109	0,90
110	0,90
111	0,70
112	0,60
113	0,60
114	0,80
115	0,70
116	0,75
117	0,75
118	1,00
119	0,70
120	0,95
121	1,00
122	0,90
123	0,90
124	0,85

LEI N.º 2642/08



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I  
TABELA XV  
FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO - FL

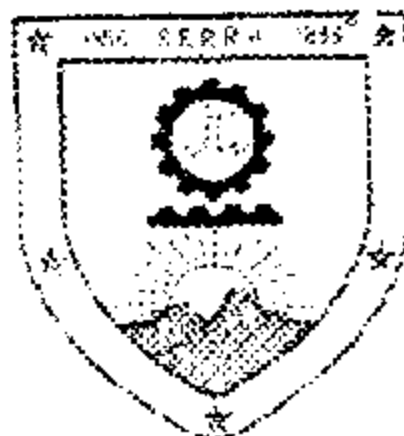
ZV	FL
125	0,90
126	1,00
127	0,75
128	0,75
129	0,90
130	0,85
131	0,90
132	0,75
133	0,70
134	0,80
135	0,85
136	0,90
137	0,85
138	0,90
139	0,90
140	0,75
141	0,90
142	0,85
143	0,85
144	0,65
145	0,90
146	0,95
147	1,00
148	0,95
149	0,95
150	0,80
151	0,70
152	0,95
153	0,75
154	0,80
155	0,75

ZV	FL
156	0,75
157	0,80
158	0,75
159	0,70
160	0,85
161	0,90
162	0,75
163	0,75
164	1,00
165	0,75
166	0,85
167	0,65
168	0,60
169	0,80
170	0,90
171	0,90
172	0,75
173	0,80
174	0,75
175	0,80
176	0,75
177	0,70
178	0,90
179	0,75
180	0,50
181	0,75
182	0,60
183	1,00
184	1,00
185	1,00
186	1,00

ZV	FL
187	1,00
188	1,00
189	1,00
190	1,00
191	0,90
192	0,85
193	0,90
194	0,80
195	0,85
196	0,85
197	0,80
198	0,80
199	0,85
200	0,65
201	0,85
202	0,85
203	0,85
204	0,85
205	0,80
206	0,80
207	0,65
208	0,90
209	0,65
210	0,60
211	0,60
212	0,60
213	0,95
214	0,95
215	0,85
216	0,80
217	0,80

ZV	FL
218	0,80
219	0,90
220	0,80
221	0,85
222	0,70
223	0,80
224	0,80
225	0,80
226	0,80
227	0,80
228	0,80
229	0,70
230	1,00
231	0,60
232	0,95
233	1,00
234	1,00
235	0,90
236	0,90
237	0,90
238	0,60
239	0,75
240	0,70
241	0,80
242	0,80
243	1,00
244	0,70

**LEI N.º 2642/09**



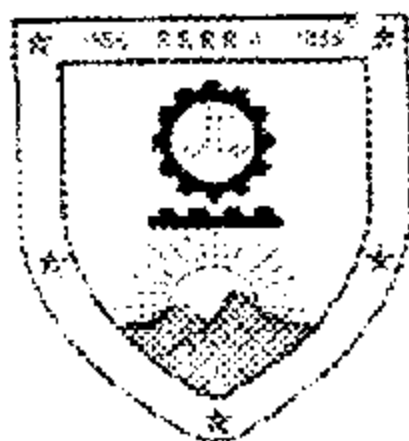
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Finanças  
NEMAT

**ANEXO II**

**TABELA I**

**COBRANÇA ANUAL DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**  
**EXERCÍCIO 2004**

<b>IMÓVEL</b>	<b>R\$</b>
SEM EDIFICAÇÃO - POR METRO DE TESTADA	0,96
COM EDIFICAÇÃO - POR ÁREA EDIFICADA	0,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Finanças  
NEMAT

**TABELA II**

**COBRANÇA ANUAL DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**EXERCÍCIO 2004**

<b>I - IMÓVEL EDIFICADO - PRÉDIOS</b>	<b>R\$</b>
TIPO RESIDENCIAL - POR ÁREA EDIFICADA	0,09
TIPO COMERCIAL - POR ÁREA EDIFICADA	0,41
TIPO INDUSTRIAL - POR ÁREA EDIFICADA	0,61
OUTROS TIPOS - POR ÁREA EDIFICADA	0,61

<b>II - IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TERRENOS</b>	<b>R\$</b>
POR METROS DE TESTADA	0,36